



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021

SEI nº 0007873-09.2021.6.13.8000

Pregão Eletrônico nº 61/2021

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 6 dias de dezembro do ano de 2021, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, doravante denominado TRE/MG, situado à Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Maurício Caldas de Melo**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2021 – TRE/MG, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futuras aquisições de microcomputadores avançados completos do tipo desktop mini**, processado nos termos do Processo SEI nº 0007873-09.2021.6.13.8000 – TRE/MG, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA (FORNECEDOR):

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA., C.N.P.J. nº 00.677.870/0001-08, Rua Mato Grosso, nº 960 – 5º andar, Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-085, tel.: (31) 2105-0350, (31) 2105-0351, cel.: (31) 99892-5367 (Zilene), e-mail: renato.ferreira@drivea.com.br, zilene.ramos@drivea.com.br, conta corrente nº 34010-3, agência nº 3421-5 do Banco Bradesco. **Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:** Renato Gomes Ferreira, cargo Diretor Comercial, CPF/MF nº 465.801.076-34, RG: M-4.673.922 - SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de aquisição do seguinte produto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca/modelo	Quant.	Valor unitário
1	Microcomputador avançado completo do tipo desktop mini. Especificações técnicas conforme Termo de Referência. Procedência: nacional. Garantia: on-site, mínimo de 3 (três) anos para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes.	HP/EliteDesk 800 G6 DM com Monitor HP P22a G4.	1.011	R\$7.987,00

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

Parágrafo Segundo: É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido no(s) contrato(s) de fornecimento e respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante o encaminhamento do(s) contrato(s) de fornecimento após a emissão da(s) Nota(s) de Empenho.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato de fornecimento**.

Parágrafo Terceiro: O produto deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de **08 (oito) às 17 (dezessete) horas**, no Centro de Apoio do TRE/MG – **Seção de Controle de Material Permanente**, Rua Flor de Trigo, nº 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330, **mediante agendamento pelo telefone (31) 3034-8721**.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TRE/MG não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Quinta, inciso IV deste instrumento.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O produto será recebido:

- I. Provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste instrumento, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93;
- II. Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/MG a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MG

- I. Gerenciar a presente ARP;
- II. Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento do respectivo contrato de fornecimento;
- III. Monitorar os preços do produto periodicamente, nos termos do art. 9º, inciso XI, do Dec. 7.892/2013, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- V. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além do fornecimento do produto objeto da presente Ata, de acordo com a proposta apresentada, bem como entrega no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, parágrafo segundo, o fornecedor obriga-se a:

- I. Comprovar, na assinatura da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como mantê-las durante sua vigência, comunicando ao TRE/MG qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- II. Entregar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação atualizados ao TRE/MG, quando este formalizar o pedido, caso os mesmos não possam ser obtidos nos respectivos sítios dos órgãos emissores;
- III. Assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, **a cada solicitação**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- IV. Providenciar, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, após a notificação pelo TRE/MG, caso o produto fornecido não corresponda ao exigido em Edital, sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- V. Apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecidos e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa (**somente nos casos de bens importados**).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o TRE/MG pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor deverá remeter ao TRE/MG a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto. Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

Parágrafo Segundo: Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do fornecedor.

Parágrafo Sexto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo fornecedor e da Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o fornecedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

Parágrafo Nono: O fornecedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE/MG promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/MG convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o TRE/MG providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

Parágrafo Quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, faculta-se ao fornecedor, **antes do pedido de fornecimento e mediante requerimento devidamente comprovado**, observado o devido processo legal:

- I. Pleitear a revisão dos preços, hipótese em que o TRE/MG poderá concedê-la, em sendo comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;
- II. Solicitar a liberação do compromisso, por não poder cumpri-lo, hipótese em que o TRE/MG liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quinto: Para os efeitos desta cláusula, será considerado como preço de mercado a média dos preços apurados pelo TRE/MG para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Compras do TRE/MG, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93) e comunicará à Autoridade Superior, quando necessário, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento sujeitará o fornecedor às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do objeto da ata ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará ao fornecedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Segundo: A não entrega ou a entrega parcial do objeto desta Ata acarretará ao fornecedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o fornecedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do quantitativo máximo da Ata ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pelo fornecedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, o fornecedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao fornecedor.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- II. Por quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III. Se o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- V. Caso o fornecedor não retire a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento será precedido de processo administrativo e a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a notificação será feita por publicação, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo Quarto: A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento do produto, até a decisão final da Administração.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo TRE/MG automaticamente:

- I. por decurso do prazo de vigência;
- II. quando não restarem fornecedores registrados;
- III. por exaurimento de todos os objetos registrados na Ata de Registro de Preços.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, que será disponibilizado no *site* do TRE/MG.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.

Renato Gomes Ferreira
Diretor Comercial



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 06/12/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO GOMES FERREIRA, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2250817** e o código CRC **64E4420D**.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 29/11/2021 14:00

Número da portaria: Portaria 122/2020

Data de portaria: 01/01/2021

Número do processo: 0007873-09.2021.6

Número do pregão: 00061/2021 (SRP)

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de microcomputadores avançados completos do tipo desktop mini

Item 1

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Gabinete: Ultracompacto , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 GB,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1011

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 9.703,0000

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
00.677.870/0001-08	DRIVE A INFORMATICA LTDA	1011	R\$ 7.987,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 06/12/2021 13:51

Data/Hora Final: 07/12/2021 13:51

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 07/12/2021 15:26

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 7.987,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	06/12/2021 13:51:47	275.038.106-10	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 06/12/2021 13:51 com data fim prevista para 07/12/2021 13:51 pelo valor de R\$ 7.987,0000.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	07/12/2021 15:26:23	275.038.106-10	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº12/2021. Órgão Gerenciador: TRF5ªR. Fornecedor: NETSAFE CORP LTDA. CNPJ-03.476.184/0002-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Solução de Web Application Firewall (WAF), com licenças e garantias para 48 (quarenta e oito) meses para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (órgão gerenciador) e para as Seções Judiciárias Vinculadas à 5ª Região (JFPE, JFPB, JFRN, JFCE, JFAL e JFSE) (órgãos participantes). Pregão-44/2021-TRF5ªR. Fundamento Legal: PAV-0006163-34.2021.4.05.7000-TRF5ªR. Lei 10.520/2002, Dec.3.555/2000, Dec.3.693/2000, Dec.3.784/2001, Dec.10.024/2019, L.C.123/2006, Dec.8.538/2005, Dec. 7.892/2013, Dec. 7.174/2010, IN-001/2019-SEGES/ME, CJF- 279/2013, Port.443/2018-MPDG, IN-05/2017-SEGE/MPDG, IN-73/2020-SEGE/ME e Lei-8.666/1993. Preço Global Registrado: R\$ 2.916.000,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil reais).Validade: 12(doze) meses, contados da data da assinatura. Assinatura: 09/12/2021. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Secretaria Administrativa-TRF5ªR. e Waldo Baptista Gomes, representante da NETSAFE CORP LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº37/2018. Contratante: TRF5ªR. Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP. CNPJ nº25.165.749/0001-10. PAV nº 0005749-36.2021.4.05.7000-TRF5ªR. Objeto : a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12(doze) meses conforme previsão contida na Cláusula Sexta, com fundamento no art. 57, II Lei 8.666/1993. b) Realizar alteração do valor do Contrato (redução da taxa de administração), por acordo entre as partes, para reduzir o valor pactuado, nos termos do art. 65, II, Lei 8.666/1993. Valor anual estimado do objeto do presente Aditivo é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), perfazendo o valor de R\$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais), com a taxa de administração de -13,00 % (treze inteiros por cento negativos). PTRES: 168455 e ND 339030.39. Vigência: 22/12/2021 até 21/12/2022. Assinatura: 07/12/2021. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Secretaria Administrativa-TRF5ªR, e Felipe Veronez de Souza representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 27/2021; PA SEI nº 0006835-65..2021.6.02.8000 - TRE-AL; Fund. Legal: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 e alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021; Partes: União, através do TRE/AL e a Sra. Maria Genalva Gama Amaral, CPF nº 678.428.014-87; Objeto: locação do imóvel situado na Avenida Manoel Marciano, nº 621, térreo - Centro, São José da Tapera/AL para a instalação e o funcionamento do Cartório da 5ª Zona Eleitoral; Valor Mensal: R\$ 1.100,00; Valor total: R\$ 26.400,00; Vigência: 24 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Assinatura: 25/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2018; Processo SEI nº 0006130-09.2017.6.02.8000; Fund. Legal: art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato; Partes: União, através do TRE/AL, CNPJ/MF nº 06.015.041/0001-38 e a Sra. Eliane Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº 815.502.194-72; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2018, que trata da locação do imóvel localizado na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 01 - Centro, Joaquim Gomes/AL, pelo período de 3 (três) meses; Valor mensal: R\$ 1.150,00; Valor total: R\$ 3.450,00; Assinatura: 16/11/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 - UASG 70011

Nº Processo: 0007071-17.2021. Objeto: Atualização de versão de licenças de uso do software Veeam Backup & Replication Enterprise, em uso pelo TRE-AL, conforme especificações descritas no Anexo I do edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/12/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00072-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/12/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 09/12/2021) 70011-00001-2020NE000032

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAD 4495/2021 - TRE-AM. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: Aluguel de imóvel para abrigar a 44ª ZE - Pauini/AM. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratado: ANTONIO VALMIR BEZERRA DE LIMA, CPF nº 334.847.592. Valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. Data da Autorização: 06/12/2021 pelo Diretor-Geral, João Victor Pereira Martins da Silva. Data da Ratificação: 09/12/2021, pelo Presidente do TRE, Des. Wellington José de Araújo.

JOÃO VICTOR PEREIRA MARTINS DA SILVA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Cessão de Urnas Eletrônicas nº 41/2021, celebradp com a Fundação Cariri - FUNCAR. Objeto: Alterar a data de eleição constante na Cláusula Primeira do contrato. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e autorização contida no PAD nº 15.857/2021. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 07/12/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Objeto: prestação de serviços de engenharia de obras e serviços técnicos profissionais de engenharia para o reforço estrutural dos pilares P80 e P81 (item I); PA: 0006427-27.2021.6.07.8100; Empresa vencedora: Imperio Engenharia EIRELI, (CNPJ: 20.918.047/0001-46); Valor: R\$ 357.900,00; Autoridade e data da homologação: Sr. Guilherme Valadares Vasconcelos, Diretor-Geral do TRE-DF, 08/12/2021.

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 070023 - TRE/GO

Número do Contrato: 24/2019.

Nº Processo: 00000.000112/6720-18.

Pregão. Nº 7/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS. Contratado: 19.925.083/0001-58 - ROVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. Objeto: Alteração quantitativa do objeto contratual, por meio do acréscimo de postos de trabalho. Vigência: 15/07/2019 a 15/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 469.995,74. Data de Assinatura: 09/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O TRE-GO torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 37/2021 (Processo nº 21.0.000002212-5), que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de suporte e garantia para equipamentos de rede e aquisições de componentes. Empresa vencedora: IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA (CNPJ nº 18.858.496/0001-02), no importe de R\$ 924.842,33 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). Data da homologação 07/12/2021. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia-GO, 9 de dezembro de 2021.
LEONARDO ALEX DE SIQUEIRA
Secretário de Administração e Orçamento
Em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2021

Objeto: contratação de SEGURO DE IMÓVEIS ocupados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul (imóveis próprios e locados). Proc. Adm. n.º 0004577-06.2021.6.12.8000. Empresa vencedora e valor total da contratação: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Item 01 - R\$ 19.442,96. A íntegra da ata do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0004852-59.2020.6.13.8000; Espécie: 3º TA ao Contrato nº 050/20; Contratada: Anchieta Pulverizações Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 19/03/22 a 28/02/23; Valor: R\$22.221,72; Classificação: 3390.39.78; PT: Será informado; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Antônio Dias Bontempo - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 03/12/2021.

Processo nº 19.0.00006088-0; Espécie: 3º TA ao Contrato nº 160/18; Contratada: Telealpha Comercial Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 03/12/21 a 02/12/22; Valor: R\$37.068,48; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2021NE001251; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Edilson Ferreira da Silva - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 09/11/2021.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 61/2021, conforme Ata nº 49/2021, com validade até 05/12/2022 e Processo nº 0007873-09.2021.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de microcomputadores avançados completos tipo desktop mini. Empresa vencedora e valor unitário: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA (1: R\$7.987,00). O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

Belo Horizonte - MG, 9 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021 - UASG 070004 - TRE/PA

Nº Processo: 0010845-22.2021.6.14.8000.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA.

Contratado: 04.972.956/0001-06 - TUNA LUSO BRASILEIRA. Objeto: A cessão de uso, a título de empréstimo gratuito pelo cedente ao cessionário, de 07 (sete) urnas eletrônicas em perfeitas condições de uso e funcionamento..

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 09/12/2021 a 11/02/2022. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 09/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

